

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Processo nº 400.000.687/2017 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MAANAIM**, (Nome fantasia – **I.M**), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.256/0001-67, neste ato representado por **CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, que exerce a função de Presidente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência a ser executado no QNC 5/6 – AREA ESPECIAL NUMERO 18 – TAGUATINGA NORTE/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906. II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696. III - Natureza da Despesa: 33.50.43. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00132, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 As despesas dos exercícios subseqüentes são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme Declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**. 3.1 – Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. **CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA** 5.1. - será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA** 11.1 – Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA – Matrícula nº 224.369-5; suplente: ROBERTO PEREIRA LOPES – Matrícula nº 224.622- 8. **SIGNATÁRIOS**: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM.

